PROJETO DE LEI Nº 372/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização, pelo Poder Executivo Municipal, de sistema informatizado de acesso livre que possibilite o cálculo e a simulação de taxas e tributos municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar, em portal eletrônico oficial, sistema informatizado de acesso livre ao cidadão, que possibilite a simulação e o cálculo das taxas e tributos de competência do Município de Salvador.

Art. 2º O sistema de que trata o art. 1º deverá:

I – Contemplar todas as taxas e tributos municipais vigentes;

II – Permitir a consulta por meio de parâmetros objetivos, informados pelo próprio contribuinte;

III – apresentar, de forma clara e acessível, os cálculos e a metodologia aplicada;

IV – Garantir a atualização automática sempre que houver alteração legislativa ou normativa.

Art. 3º A gestão e manutenção do sistema serão realizadas pela Companhia de Governança Eletrônica do Salvador (COGEL), vinculada à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT), que já dispõe de estrutura técnica para o desenvolvimento da ferramenta.

Art. 4º O sistema será disponibilizado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de setembro de 2025.



Sandro Filho

Vereador de Salvador

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo assegurar maior transparência, previsibilidade e segurança jurídica ao contribuinte do Município de Salvador, por meio da criação de um portal unificado de simulação e cálculo de tributos municipais.

Atualmente, são frequentes as reclamações da população, especialmente no que se refere à Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) e à Taxa de Fiscalização de Engenhos de Publicidade (TEFEP). Muitos cidadãos relatam dificuldades em compreender os valores cobrados e em prever, com clareza, os critérios utilizados pela Prefeitura para o lançamento dos tributos.

Casos como o de cobranças inesperadas ou retroativas da TFF, relatados em plataformas públicas de atendimento ao consumidor, como o Reclame Aqui, reforçam a necessidade de um instrumento oficial que permita ao contribuinte calcular previamente suas obrigações tributárias.

O sistema proposto neste Projeto de Lei possibilitará que o cidadão consulte, de forma gratuita, todas as taxas e tributos municipais em um único portal, evitando surpresas e facilitando o planejamento financeiro. Essa medida contribui também para reduzir a litigiosidade, assegurando que os lançamentos sejam compreendidos e acompanhados pelo contribuinte.

Importante destacar que a implementação do sistema não implicará custos adicionais ao Município, uma vez que a Prefeitura já dispõe da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador (COGEL), vinculada à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT), com capacidade técnica para desenvolver e manter a ferramenta digital.

Assim, a presente proposição encontra amparo nos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência administrativa, bem como no direito fundamental à

informação (art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal) e no §1º do art. 145 do Código Tributário Nacional, que assegura ao contribuinte a clareza sobre o montante devido.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo decisivo rumo a uma gestão fiscal mais justa e transparente em Salvador.

Salvador, 02 de setembro de 2025

Sandro Filho

Vereador de Salvador